

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICADO POR HAVIDO INCORREÇÃO

DECRETO N° 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui Regulamento e constitui Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção – COPAAP para os servidores do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e atendidas as disposições contidas nos artigos 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei nº 614, de 30 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Regulamento e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção - COPAAP para os servidores do magistério, conforme estabelecido no Capítulo VI da Lei 614/2009.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção – COPAAP, composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Educação e 01 (um) representante dos professores indicado pela APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, nomeados neste Decreto, à qual compete:

I - acompanhar de forma permanente a aplicação do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal de Lapão;

II - emitir parecer sobre as concessões das gratificações estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Municipal;

III - apreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho;

IV - aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da progressão horizontal nos termos definidos no Capítulo IV, Sessão III, da Lei 614/2009;

V - atribuir a pontuação a cada servidor conforme as planilhas de avaliação de desempenho;

VI - apurar o resultado da avaliação de desempenho funcional;

VII - apreciar e responder os recursos interpostos;

VIII - elaborar relatório final da avaliação do desempenho;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

IX - exercer competências que lhes forem atribuídas em regulamento.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão revestirão a forma de indicação ao Chefe do Executivo Municipal, que as apreciará e sobre elas decidirá considerando a conveniência e oportunidade de sua adoção.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção - COPAAP fica assim constituída:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação os servidores Ednólia Carvalho Dourado e Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes.

II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia no Município - APLB, a servidora Ana Célia Santos Dourado.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração e de Educação assim como os servidores do magistério deverão subsidiar a COPAAP com informações e documentos que comprovem as atividades dos avaliados até o final do mês de setembro de cada ano.

Art. 5º Os servidores do magistério que se encontram em acumulação legal de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação a divulgação do relatório final da avaliação de desempenho com a relação dos servidores aptos à progressão horizontal na carreira.

Art. 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar a progressão horizontal dos servidores do magistério, constantes no relatório final da avaliação de desempenho.

Art. 8º A Secretaria de Educação, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, pode emitir instruções complementares para aplicação desta Lei.

Art. 9º Os requisitos de avaliação dos servidores do magistério constam nos anexos deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Kaline Castro Campos Neves Moraes
Secretária Municipal de Educação

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINOI – DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um "X"

1. QUANTO AO PLANEJAMENTO	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais.				
b) O Plano de Estudos é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.				
c) Os Planos de Aula observam clareza de conteúdos.				
d) Os Planos de Aula observam adequação ao nível da classe.				
e) Os Planos de Aula estão correlacionados com o plano de estudo e proposta político-pedagógica.				
f) Os Planos de Aula oportuniza a avaliação dos alunos.				
g) Os Planos de Aula prevêem técnicas de aprendizagem.				
2. QUANTO AS ATIVIDADES DOCENTES/ESPECIALISTAS	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
a) Evidenciam experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe.				
b) Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica.				
c) Proporcionam a criatividade e a reflexão dos alunos.				
d) Apresentam conteúdos atualizados.				
e) Apresentam recursos audiovisuais.				

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
 CNPJ 13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Anexo I

f) Oportunizam a participação da classe.				
g) Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas.				
h) São retomados os conteúdos da aula anterior.				
3. QUANTO À AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
a) A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados.				
b) É realizada de forma contínua.				
c) Há utilização de instrumentos diversos de avaliação.				
d) É oportunizada a auto-avaliação.				
e) A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos.				
f) É oportunizada a reavaliação.				
4. QUANTO AO RELACIONAMENTO	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
a) Professor/Especialista – Aluno - Observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor.				
b) Professor/Especialista – Direção - Há colegismo e confiança com a equipe da Direção.				
c) Professor/Especialista – Outros Professores - Observa-se o colegismo entre professores e especialistas.				

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
 CNPJ 13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Anexo I

c) Professor/Especialista – Outros Professores - observa-se o coleguismo entre professores e especialistas.				
d) Professor/Especialista – Comunidade - Verifica-se entrosamento entre Professor/Especialista e a Comunidade.				
5. QUANTO A ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
a) Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.				
b) Cumpre o horário estabelecido e é pontual nos seus compromissos de trabalho.				

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
 CNPJ 13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 739440DC8323974214BB62DDEF1D4146

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CAPACITAÇÃO

II - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CAPACITAÇÃO

Marque com "X" a(s) participação(ões) dos Profissionais da Educação

III. Item	SIM	NÃO
1. Participação em Comissões Municipais de Educação		
2. Participação em Conselho Municipais de Educação		
3. Participação em Conselhos de País e Mestres		
Participação em Cursos, Seminários, Congressos, etc. na qualidade de:		
4. Organizador(a)		
5. Coordenador(a)		
6. Palestrante		
7. Como treinando (cursos até 90 horas)		
8. Como treinando (cursos acima de 90 até 180 horas)		
9. Como treinando (cursos acima de 180 horas)		
10. Participação no Projeto Político-Pedagógico da Escola		

III – EXERCÍCIO DE CARGOS DE CONFIANÇA

Marque com "X" a(s) participação(ões) dos Profissionais da Educação

Item	SIM	NÃO
1. Ocupante de Cargo de Direção da Escola		
2. Ocupante de Cargo de Vice-direção da Escola		
3. Ocupante de Cargo de Chefia ou Assessoramento de Ensino		

TOTAL DE PONTOS APURADOS

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DE DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO SEGUIDO DE DATA E ASSINATURA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
 CNPJ 13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba

www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO

I – Planilha de Atividades de Ensino: Total de 25 questões

Em cada questão há quatro alternativas para avaliar o Profissional da Educação segundo os seguintes critérios:

- A – Sempre = 4 pontos
- B – Muitas Vezes = 3 pontos
- C – algumas Vezes = 2 pontos
- D – Dificilmente = 1 ponto

Máximo de pontos desta Planilha = 108 pontos.

II – Planilha de Participação de Atividades Administrativas e de Capacitação: Total de 10 questões

Itens de 1 a 6 e item 10, marcado “sim” = 3 pontos
 Item 7, marcado “sim” = 2 ponto
 Item 8, marcado “sim” = 3 pontos
 Item 9, marcado “sim” = 4 pontos
 Máximo de pontos desta Planilha = 30 pontos.

III – Planilha de Exercício de Cargos de Confiança: Total de 03 questões

Cada item marcado “sim” = 3 pontos

Máximo de pontos desta Planilha = 09 pontos

Conceitos:

ÓTIMO: de 105 a 147 pontos
BOM: de 79 a 104 pontos
REGULAR: de 65 a 78 pontos
INSUFICIENTE: menos de 65 pontos

APTOS À PROGRESSÃO: no mínimo 65% do total de pontos que equivale a = 96 pontos.

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 17, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 33, de 25 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores para os cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Lapão, lotados nas secretarias/órgãos, abaixo mencionados:

Servidor	Cargo	Símbolo	Secretaria/Órgão
ADELINO DE JESUS MATOS	SUB-GERENTE DE ESPORTES	CC-5	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE CULTURA E TURISMO
MARIA LUCY DOS SANTOS	ASSISTENTE DE REGULAÇÃO	CC-12	SECRETARIA DE SAÚDE
ELIZEUDA MOREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	SECRETARIA DE SAÚDE
DIONE BASTOS GONÇALVES	ASSISTENTE HOSPITALAR	CC-12	SECRETARIA DE SAÚDE
JAMILLY HEMANUELLE DA SILVA	ASSISTENTE HOSPITALAR	CC-12	SECRETARIA DE SAÚDE
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DA DEFESA CIVIL	CC-8	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DERMIVALDO MARTINS DA SILVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	CC-8	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
JEAN CESAR ROCHA SENA	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal